

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

CNPJ/MF nº 02.222.736/0001-30

NIRE 41.300.015.813

("Emissora" ou "Companhia")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2019.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 11 de abril de 2019, às 10:00 horas, na Rua Olimpíadas, nº 205, conj. 142/143, Vila Olímpia, sala Triunfo, Continental Square, cidade e Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") foi regularmente convocada conforme edital de convocação publicado no jornal Folha de Londrina nos dias 27, 28 e 29 de março de 2019 e no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 28 e 29 de março e 01 de abril de 2019 ("Edital de Convocação"). A proposta da administração da Emissora foi divulgada em 27 de março de 2019 ("Proposta da Administração") nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Emissora (<http://www.triunfoeconorte.com.br>).

3. **PRESEÇA:** Debenturistas representantes de 94,98% (noventa e quatro virgula noventa e oito por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE*" datado de 09 de abril de 2015, conforme alterado ("Debenturistas", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas. A presente Assembleia contou ainda com a presença dos representantes legais da (i) Emissora; (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º Andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.553/0001-91, na qualidade de fiadora ("Triunfo"); e (iv) RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 288, Centro, CEP 86210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.395.499/0001-34, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Rio Tibagi" e, em conjunto com Triunfo, "Garantidores").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Christian Riquelme Golmide ("Presidente"), que convidou o Sr. Ricardo Penachio Xavier de Sá para secretariá-lo ("Secretário").

5. ORDEM DO DIA:

- (i) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019;
- (ii) Concessão de *waiver* para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.
- (iii) Concessão de *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019 e da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.
- (iv) Aprovação de amortizações extraordinárias de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, nos dias 12 de abril de 2019 e 12 de maio de 2019, a serem abatidas imediatamente do saldo devedor da Emissão. Essas amortizações são condicionadas à liberação integral dos recursos nas contas da Companhia, bloqueadas via decisão liminar concedida em 21 de março de 2019 pelo Juízo da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR.
- (v) Concessão de *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado não automático", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não apresentação das demonstrações financeiras, relatório da administração, parecer da empresa de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), relatório específico de apuração dos Índices Financeiros e declaração assinada pela Emissora e condições previstas na Cláusula VIII, item 8.1,(a)(a.1) e (a.2).
- (vi) Concessão de *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado não automático", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não publicação dos dados econômico-financeiros no prazo fixado em lei, em razão das condições previstas na Cláusula VIII, item 8.1, (c).
- (vii) Não declaração do "vencimento antecipado não automático", pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating Nacional de Longo Prazo da Emissão ("Rating"), pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de

CCC(bra) para CC(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do *Rating* realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco" ou "Fitch Ratings") em 20 de março de 2019.

- (viii) Não declaração do "vencimento antecipado não automático", pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do Rating, pela Fitch Ratings, em razão de eventual aprovação dos itens (i) a (iv) acima.
- (ix) Aprovação da adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente Assembleia, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a atualização da Companhia sobre o cenário atual de operação e apresentação da proposta de repactuação do saldo devedor das Debêntures, os Debenturistas presentes deliberaram por unanimidade dos votos para:

6.1. Aprovar a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019;

6.2. Conceder *waiver* para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.

6.3. Conceder *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019 e da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.

6.4. Aprovar as amortizações extraordinárias de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, nos dias 12 de abril de 2019 e 12 de maio de 2019, a serem abatidas imediatamente do saldo devedor da Emissão. Essas amortizações são condicionadas à liberação integral dos recursos nas contas da Companhia, bloqueadas via decisão liminar concedida em 21 de março de 2019 pelo Juízo da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR.

6.4.1. Os Debenturistas aprovaram as matérias constante da ordem do dia, sob a condição de exclusão da condicionante de liberação dos recursos prevista no item IV da ordem do dia, bem como a realização de nova amortização extraordinária no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), condicionado a liberação das contas bancárias da Emissora, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após liberação das contas. A Emissora acatou a solicitação e se comprometeu a realizar a complementação no prazo previsto, após a liberação das contas bancárias.

6.4.2. Os Debenturistas requereram que a Emissora encaminhe, com frequência mínima quinzenal, aos Debenturistas atualizações sobre o andamento dos processos nº 2006.70.13.003009-4, 5010042-54.2018.4.04.7013 e sobre os bloqueios no processo nº 5008581-52.2019.4.04.7000. A Emissora acatou a solicitação e se comprometeu em encaminhar referidas atualizações.

6.5. Conceder *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não apresentação das demonstrações financeiras, relatório da administração, parecer da empresa de auditoria independente registrada na CVM, relatório específico de apuração dos Índices Financeiros e declaração assinada pela Emissora e condições previstas na Cláusula VIII, item 8.1,(a)(a.1) e (a.2).

6.6. Conceder *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não publicação dos dados econômico-financeiros no prazo fixado em lei, em razão das condições previstas na Cláusula VIII, item 8.1, (c).

6.7. Aprovar a não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do *Rating*, pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de CCC(bra) para CC(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do *Rating* realizada pela Fitch Ratings em 20 de março de 2019.

6.8. Aprovar a não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do *Rating*, pela Fitch Ratings, em razão de eventual aprovação dos itens 6.1 a 6.4 acima.

6.9. Aprovar a adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente Assembleia, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

Em razão das aprovações acima, a Emissora efetuará o pagamento de prêmio/*waiver fee* no montante correspondente a 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o saldo devedor atualizado, acrescido da respectiva remuneração no dia 25 de abril de 2019, dentro do ambiente de liquidação da B3.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelas Garantidoras. (**Mesa:** Sr. Christian Riquelme Golmide – Presidente. Sr. Ricardo Penachio Xavier de Sá – Secretário. **Presentes:** EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, representado pelo pela Srta. Ana Cristina Solheid da Costa de Carvalho e Sr. Fernando Fujisawa; Planner Trustee DTVM

Ltda, representado pelo Sr. Cesário Passos e Sr. Rodrigo Viana; TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., representada pela Srta. Ana Cristina Solheid da Costa de Carvalho e Sr. André Galhardo de Camargo; e (iv) RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA, representada pelo Sr. André Galhardo de Camargo e Srta. Ana Cristina Solheid da Costa de Carvalho).

São Paulo, 11 de abril de 2019.

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO
ASSINADA POR TODOS E ARQUIVADA NA SEDE DA COMPANHIA.**



Christian Riquelme Golmide
Presidente

Ricardo Penachio Xavier de Sá
Secretário